



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 030/97

Autoriza a liberação de numerário para custear despesas com a Súdolonistenfest, inclusive para aquisição de Prêmios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a liberar numerário, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com a Súdolonistenfest, inclusive para aquisição de prêmios a ser distribuídos entre vencedores de eventos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá até cinco dias após a festa, apresentar relatório da aplicação do numerário, anexar notas e proceder devolução do saldo, se houver.

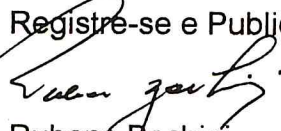
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de julho de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças